



# **Prefeitura do Município de Angatuba**

**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 248/2017**

17/02/2017

***“Altera horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares e, disciplina o comércio ambulante de alimentos e bebidas durante as festividades de Carnaval do Município de Angatuba e dá outras providências”.***

**LUIZ ANTONIO MACHADO**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; em especial os dispostos na Lei Complementar nº 002/2005;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o horário de funcionamento de restaurantes, bares, botequins, confeitarias, sorveterias, bilhares e similares, nos dias 24 a 28 de fevereiro, nas ruas centrais do município de Angatuba, durante as festividades do Carnaval, para em caráter especial, encerrarem suas atividades às 3h30min e fecharem seus estabelecimentos até as 4h00min do dia seguinte.

**Artigo 2º:** Como a autorização é geral para os estabelecimentos acima, não haverá necessidade de licença ou alvará especial.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes ao presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 17 de fevereiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO MACHADO**

*Prefeito Municipal*

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 17/02/2017.

**BENEDICTO DOS SANTOS JÚNIOR**

Chefe de Gabinete